

## PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA DE DESIGN DE PRODUTO Equipamento

<b>Designação</b>	Prova de aptidão artística em Design de produto – equipamento.
	A prova consiste na defesa, perante um júri, de um projecto consubstanciado num produto demonstrativo de saberes e competências técnico-artísticas da área do design, adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação, e na apresentação do respectivo relatório final com a apreciação crítica de processos e resultados.
<b>Apresentação</b>	Em função da especificidade dos objectos e dos processos usados, a apresentação pode revestir-se de diferentes formatos: painel síntese, portefólio, objectos de representação bi ou tridimensional em tamanho natural ou em escala reduzida.
<b>Duração</b>	10 a 15 minutos.
<b>Objectivos</b>	Na apresentação do projecto o aluno deverá demonstrar que: <ul style="list-style-type: none"><li>• Conhece realidades produtivas no âmbito da simulação de contextos profissionais.</li><li>• Selecciona metodologias projectuais relacionando-as com as práticas oficiais.</li><li>• Responde com criatividade e autonomia às actividades propostas.</li><li>• Aplica processos adequados a condicionantes conceptuais e tecnológicas no desenvolvimento do tema.</li><li>• Gere com eficácia o tempo, os materiais e os equipamentos disponíveis no ambiente de trabalho.</li></ul>
<b>Conteúdos</b>	<p><u>Projecto</u> – apresentação dos produtos resultantes da concepção e projectação de objectos bi e/ou tridimensionais.</p> <p><u>Tecnologias</u> – justificação dos processos metodológicos usados na construção e execução de produtos.</p> <p><u>Relatório crítico</u> – fundamentação da escolha do projecto e análise crítica global da sua execução; descrição das realizações, das dificuldades e das formas encontradas para as superar.</p>
<b>Calendarização</b>	<u>Até ao Carnaval</u> – definição dos temas projectuais, sua negociação e aceitação pelos alunos, professores orientadores e director de curso;

	<p><u>Até à Páscoa</u> – realização do primeiro momento de autoavaliação e avaliação de resultados.</p> <p><u>A partir de 04.06</u> (data a anunciar) – defesa do projecto perante o júri.</p>
<b>Critérios de classificação</b>	<p>São factores de ponderação subjacentes aos critérios de classificação a observar pelo júri os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Concepção</u> – 35% Recolha e organização de elementos formais, plásticos e técnicos; Análise, interpretação e transformação dos elementos recolhidos; Estudos de criação e representação projectual, bi e tridimensional.</li> <li>• <u>Desenvolvimento devidamente faseado</u> – 45% Seleção e preparação de materiais e sua adequação; Construção e execução do projecto/objecto bi ou tridimensional.</li> <li>• <u>Autoavaliação e elaboração do relatório final</u> – 20% Modo de apresentação do produto; Relatório crítico com a fundamentação do processo.</li> </ul>
<b>Intervenientes</b>	<p>São intervenientes no processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O <u>aluno</u>, como principal autor da proposta de tema projectual a desenvolver;</li> <li>• Os <u>professores</u> de projecto e tecnologias, como orientadores do aluno no desenvolvimento do tema projectual e do processo da sua concretização;</li> <li>• Os <u>monitores</u>, de ateliês, empresas ou outras organizações, que for possível mobilizar para apoiar pontualmente a monitorização do processo de desenvolvimento do projecto;</li> <li>• O <u>conselho pedagógico</u>, como órgão decisor no processo de aprovação da matriz da prova e avaliador dos resultados globais obtidos;</li> <li>• O <u>conselho executivo</u>, como órgão promotor e facilitador das condições de realização da prova;</li> <li>• O <u>júri</u>, nos termos da lei.</li> </ul>
<b>Negociação</b>	<p>A negociação dos projectos e dos modos da sua concretização é feita entre o aluno, os respectivos professores orientadores, e sempre que possível, os representantes dos contextos reais de trabalho.</p>
<b>Falta à prova</b>	<p>A falta do aluno à prova, só justificável por motivos de saúde, deverá ser de imediato comunicada ao conselho executivo que o convocará para comparecer em segunda chamada, de preferência no prazo máximo de cinco dias úteis.</p>